CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONES (0XX15) 3544-1167- (0XX15) 3544-1106
e-mail: legislativo@ribeiraogrande.sp.leg.br
www.ribeiraogrande.sp.leg.br/

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA
13 / 10 /2025
presidente

INDICAÇÃO Nº 107/2025

ASSUNTO: INDICAM AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE FAZER VAGAS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO 45 GRAUS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIORITÁRIO NA RUA JOÃO BATISTA BRISOLA, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

SOLICITANTES: VEREADORAS SÔNIA MARIA DE SALLES E LUANA RAFAELA DE L. FERREIRA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

INDICAMOS ao Poder Executivo Municipal, observadas as formalidades regimentais, para que através de seus setores competentes, sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de ESTUDAR A VIABILIDADE DE FAZER VAGAS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO 45 GRAUS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIORITÁRIO NA RUA JOÃO BATISTA BRISOLA, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

A referida benfeitoria irá facilitar o acesso dos munícipes na área central da cidade, visto que, muitas vezes não encontram vagas para estacionar e acabam tendo que estacionar o veículo em outros locais mais distantes.

As vagas de estacionamento ângulo de 45 graus oferecem vantagens como otimização do espaço, permitindo acomodar mais veículos em áreas com restrição, e facilidade de estacionamento para os motoristas, que não precisam fazer manobras complexas de baliza. No centro da cidade, isso se traduz em maior número de vagas disponíveis, o que melhora a rotatividade e estimula o comércio local, pois os consumidores encontram mais facilmente onde parar.

As vagas de estacionamento prioritário oferecem acesso facilitado e conveniência para pessoas com deficiência, idosos, autistas, garantindo que elas possam estacionar mais perto e com espaços adequados para suas necessidades. As principais vantagens incluem maior segurança e conforto ao se deslocarem para estabelecimentos, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso e respeitando um direito garantido por lei.

Diante do exposto, ficamos no aguardo das possíveis providências que por certo serão tomadas.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Plenário "Monsenhor Pedro José Vieira", em 13 de outubro de 2025.

SÔNIA MARIA DE SALLES **LUANA RAFAELA DE LIMA FERREIRA**

VEREADORAS

Câmara Municipal de Ribeirão Grande
PROTOCOLO GERAL 335/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 13:20
Legislativo - IND 107/2025